

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº	07/003.546/2022	
Data de autuação	23/06/2022	Fis. 126
Rubrica	S	

1. MODALIDADE DO OBJETO:

Dispensa de licitação eletrônica de acordo com o Inciso II, do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que terá por objeto aquisição de gênero/produto alimentício ÁGUA MINERAL pertencente à classe 8960, descrito no ITEM 11 na forma preestabelecido neste Termo de Referência, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Deverá estar incluído nos preços ofertados todos os custos relativos à tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, nas condições descritas e especificadas neste Termo e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para aquisição de água mineral potável, justifica-se pela necessidade de proporcionar **hidratação** dos alunos das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, sob os aspectos nutricional e higiênico-sanitário durante as etapas dos Jogos Inclusivos e Jogos Estudantis, realizados em grandes eventos ou situações específicas.

3. LOCAIS E CRONOGRAMA DE ENTREGA:

- 3.1 As datas de entrega serão fornecidas oportunamente pela SME e/ou órgão(s) participante(s), através da Ordem de Fornecimento de Material – OFM;
- 3.2 Os copos de água deverão ser entregues no Operador Logístico – Comercial Milano Brasil.
- 3.3. A entrega do objeto deverá ser solicitada pela SME e/ou órgão(s) participante(s), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, indicando locais, dias, horários e quantidades de água mineral, para atender aos alunos, durante os eventos previamente programados, sem qualquer custo adicional para a SME;
- 3.4. Em casos em que seja acionada emergencialmente, a SME e/ou órgão(s) participante(s), poderá solicitar à EMPRESA BENEFICIÁRIA o fornecimento de água mineral com antecedência de até 24h.

S

4. QUANTIDADE ESTIMADA:

2022	Jogos Inclusivos	Setembro	Água Mineral, Natural, sem gás, acondicionado em copo plástico com tampa aluminizada, conteúdo 200ml, embalagem final caixa com 48 copos.	20.000
2022	Jogos Estudantis	Outubro	Água Mineral, Natural, sem gás, acondicionado em copo plástico com tampa aluminizada, conteúdo 200ml, embalagem final caixa com 48 copos.	60.000

- Aquisição de 80.000 copos d'águas para as etapas dos Jogos Inclusivos e Jogos Estudantis

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

5.1 As EMPRESAS deverão estar qualificadas para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, comprovado através de documentação de Habilitação Técnica;

5.2 Durante a execução do contrato, caso sejam constatadas condições diferentes das registradas no laudo, à época da habilitação, caberá ao **Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância em Zoonoses e de Inspeção Agropecuária IVISA - RIO**), a adoção de medidas pertinentes.

5.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

5.3.1 Prova de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente;

5.3.2 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico;

8

Processo nº	07/003.576/2022	
Data de autuação	23/06/2022	Fls. 128
Rubrica	e Extensão Curricular	

5.3.3 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que eles sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;

5.3.4 O somatório dos atestados ou certidões deverão ser de no mínimo 25% do quantitativo a ser adquirido pela SME.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO GÊNERO/PRODUTO ALIMENTÍCIO:

6.1 O gênero/produto alimentício deverá estar de acordo com Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) que o caracteriza e com a legislação vigente;

6.2 O gênero/produto alimentício deverá estar devidamente registrado em Órgãos competentes em conformidade à legislação vigente;

6.3 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Nº 8.807 de 11.09.1990, a Resolução RDC Nº 259 de 12/09/2002 e demais legislações vigentes, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;

6.4 O(s) gênero(s)/produto(s) alimentício(s) de procedência estrangeira deverão atender às normas definidas pela Vigilância Sanitária, assim como ao contido no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8078 de 11/09/1990 e suas alterações. A(s) empresa(s), quando solicitada(s), deverá(ão) apresentar comprovante de autorização de importação do produto expedido por Órgão oficial;

6.5 A(s) empresa(s) licitante(s), deverá(ão) mencionar na proposta de preços, a(s) marca(s) e fabricantes do(s) gênero(s)/produto(s) alimentício(s) podendo apresentar alternativas de marcas distintas para o mesmo produto, mantendo o padrão de identidade e qualidade em conformidade ao presente Termo de Referência;

6.6 Em decorrência de situações que possam comprometer a continuidade do fornecimento, serão permitidas substituições das marcas dos produtos, mediante solicitação, da CONTRATADA ou da CONTRATANTE;



6.6.1 Em caso de solicitação pela CONTRATADA, ela deverá apresentar justificativa e/ou comprovante do fabricante/importador/distribuidor em caso de alteração na composição, na gramatura, na embalagem, na designação de venda ou da marca de gênero(s)/produto(s) alimentício(s), assim como quando o produto/marca tiver o processo de fabricação descontinuado ou mediante de qualquer impedimento de sua comercialização.

6.7 A(s) EMPRESA(s) que apresentar(em) as três melhores propostas, por ordem de classificação, deverá(ão) apresentar amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s), devidamente acondicionada(s), conforme descrito neste Termo de Referência.

6.8 A entrega da(s) amostra(s) deverá ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da SME.

6.9 A(s) amostra(s) deverá(ão) estar identificada(s) com as seguintes informações: razão social da empresa, identificação do certame e número do processo;

6.9.1 A amostra no total de 05 (CINCO) unidades deverão ser encaminhada pelo formulário **SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (ITEM 10)** ao Laboratório Municipal de Saúde Pública (S/IVISA-RIO/LASP), setor de Recepção de Produtos, sito à Av. Pasteur, 44 – Botafogo, Rio de Janeiro, das 8h às 17h, de 2ª a 6ª, para fins de análises laboratoriais e avaliação da devida correspondência entre a especificação do produto e a amostra entregue;

6.9.1.1 A amostra entregue será submetida à análise microbiológica e de rotulagem em conformidade ao Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) e demais legislações vigentes;

6.9.1.2 A amostra apresentada deverá representar fidedignamente o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s);

6.9.2 O S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD disponibilizará o resultado da análise no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

6.10 A(s) marca(s) do(s) produto(s) aprovado(s) pela S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD, vincula(m) o fornecimento a ser executado pela CONTRATADA, entendendo-se por inadimplemento a entrega de marca(s) distinta(s);

6.11 Durante a vigência do contrato, em decorrência de situações que possam comprometer a continuidade do fornecimento, serão permitidas substituições das marcas dos produtos



aprovados, mediante solicitação do UNAD, da CONTRATADA ou da CONTRATANTE;

6.12 A(s) amostra(s) apresentada(s) à S/SUBVISA para análise, não será(ão) devolvida(s).

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

7.1. O Órgão CONTRATANTE entregará o(s) pedido(s) do(s) gênero(s)/produto(s) alimentício(s) à(s) empresa(s) contratada(s) com local(is) e horário(s) preestabelecido(s). O(s) gênero(s)/produto(s) alimentício(s) deverá(ão) ser entregue(s) conforme cronograma de entrega (OFM) estabelecido pela CONTRATANTE;

7.2. O(s) gênero(s)/produto(s) alimentício(s) deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade às especificações dos **ITENS 6 e 12** deste Termo de Referência;

7.3. Por ocasião da entrega, o(s) produto(s) deverá(ão) apresentar-se com, no mínimo, 2/3 do prazo total de validade a decorrer;

7.4. Na Nota Fiscal deverá constar, além do estabelecido na legislação vigente, código, nome padronizado, marca e quantidade do(s) gênero(s) que estiver(em) sendo entregue(s);

7.5. A EMPRESA BENEFICIÁRIA é responsável pela qualidade de entrega, seja por serviço próprio ou terceirizado. Deverá assegurar que seja efetuada em veículos adequados às características do(s) gênero(s)/produto(s) alimentício(s), por funcionários devidamente uniformizados e identificados, nas quantidades, data, horário e locais preestabelecidos. O entregador deverá acompanhar todo o processo de conferência do(s) gênero(s)/produto(s) alimentícios na Unidade;

7.6. Serão considerados aptos para transporte de gêneros/produtos alimentícios, os veículos com Licenciamento Sanitário Vigente, emitido por Órgão competente;

7.7. A(S) EMPRESA(S) BENEFICIÁRIA(S) que não cumprir(em) a exigência constante no **item 7.6** estará(ão) sujeita(s) à(s) sanções administrativas.

7.8. Caberá à CONTRATANTE, no momento do recebimento, solicitar a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e Licença Sanitária vigentes;

7.9. Caso sejam constatadas irregularidades quanto à quantidade do(s) gênero(s)/produto(s) alimentício(s) pelo Órgão CONTRATANTE, o mesmo deverá adotar as medidas cabíveis, quanto a qualidade, notificar a S/IVISA-RIO. A EMPRESA BENEFICIÁRIA ficará obrigada a



trocar ou repor os gêneros(s)/produto(s) alimentício(s), no prazo máximo de até (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município;

- 7.10.** O controle da qualidade do(s) produto(s) e sua(s) diversa(s) marca(s) ocorrerá(ão) durante todo o período de fornecimento pela S/IVISA-RIO. Caso seja constatada qualquer irregularidade na qualidade do(s) produto(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ter o seu fornecimento suspenso e ser(em) submetido(s) à análise(s) e avaliação(ões) que fizer(em) necessária(s). Caberá à EMPRESA BENEFICIÁRIA adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento;
- 7.11.** É facultado à S/IVISA-RIO durante o período do fornecimento, proceder à colheita de amostras dos produtos para realização de análises físico-químicas e/ou microbiológicas, e demais análises que se fizerem necessárias, em laboratório referenciado. As embalagens retiradas para análise deverão ser repostas pela EMPRESA BENEFICIÁRIA, sem ônus para a municipalidade.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA BENEFICIÁRIA:

- 8.1** A EMPRESA BENEFICIÁRIA deverá realizar o controle dos gêneros/produtos alimentícios utilizados quanto à qualidade, estado de conservação, características sensoriais, armazenamento, condições de higiene e prazo de validade, sendo vedada a utilização/fornecimento de produtos que estejam em desacordo com estas condições, mesmo que dentro do prazo de validade;
- 8.2** A EMPRESA BENEFICIÁRIA deverá reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, gêneros/produtos alimentícios fornecidos, em que se verificarem não conformidades quanto à qualidade, à quantidade dos produtos;
- 8.3** A EMPRESA BENEFICIÁRIA deverá tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros e se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes da execução do fornecimento, respondendo por si ou por seus sucessores;
- 8.4** A EMPRESA BENEFICIÁRIA será responsável por encargos decorrentes de prática ilegal ou inadequada e que possa provocar qualquer dano ao cliente, assim como, internações hospitalares e custo com medicamentos;



8.5 Durante a execução do Sistema de Registro de Preços, a EMPRESA BENEFICIÁRIA deverá apresentar à S/IVISA-RIO, quando solicitado, o Manual de Boas Práticas de Prestação de Serviços (BPPS), de acordo com Portaria MS nº 1428 de 26.11.1993.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1 Conferir, avaliar e atestar o fornecimento do(s) gênero(s)/produto(s) alimentício(s) na data da entrega;

9.2 Recusar o(s) gênero(s)/produto(s) alimentício(s) que não estiver(em) de acordo com a(s) especificação(ões) descrita(s) neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidade(s) implicará na não aceitação do(s) gênero(s)/produto(s) alimentício(s), devendo a EMPRESA BENEFICIÁRIA adotar as medidas necessárias para a correção da mesma e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo de atendimento ao evento, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.3 A Fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da EMPRESA BENEFICIÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.4 Prestar todas as informações necessárias que forem solicitadas pela EMPRESA BENEFICIÁRIA;

9.5 Durante a Vigência do fornecimento dos gêneros/produtos alimentícios, caso sejam constatadas condições diferentes das registradas no Parecer Conclusivo de Aptidão, emitido à época da habilitação para o presente termo, caberá à Subsecretaria Vigilância e Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses (S/IVISA-RIO), a adoção de medidas pertinentes. A Unidade de Nutrição e Segurança Alimentar Annes Dias (S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD) deverá comunicar ao CONTRATANTE as irregularidades que comprometam a qualidade do fornecimento, cabendo aos mesmos adotarem as medidas que se fizerem necessárias.



Processo nº	07/003-576/2022	
Data de autuação	23/06/2022	Fis. 133
Rubrica	8	

9.6 A CONTRATANTE deverá permitir o acesso da EMPRESA BENEFICIÁRIA para entregar da água mineral respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e pessoas.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial da contratação, a SME poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



- 10.3.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 10.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem **10.1** poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 10.5.** A sanção prevista na alínea "e" do subitem **10.1** poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:
- (a) sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - (b) praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - (c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
- 10.6.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.
- 10.7.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 10.8.** Se, no prazo previsto neste item não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.
- 10.9.** Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 10.10.** Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 10.11.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e a ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 10.12.** Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.
- 10.13.** As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem 10.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8

10.14. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 10.1 é da competência do(a) SME e a da alínea "e" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

11. Em consonância com o inciso I do Art. 95, da Lei 14.133 de 2021, não será realizado instrumento de contrato, sendo o instrumento hábil a nota de empenho da despesa, em razão do valor da aquisição.

12. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM:

Item	Código BR	Código SIGMA	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade de Compra
1	445484	8960.45.001-24	Água Mineral, Natural, sem gás, acondicionado em copo plástico com tampa aluminizada, conteúdo 200ml, embalagem final caixa com 48 copos.	UN

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Não há, neste caso, obrigatoriedade de instrumento contratual, por se tratar de compra com entrega imediata.

13.2 As quantidades são calculadas pelo histórico de participação dos estudantes da rede municipal nos projetos supracitados em anos anteriores.

13.3 Toda a comunicação entre as partes se dará pelo e-mail da Coordenadoria de Diversidade, Cultura e Extensão Curricular desta Pasta de Educação, sendo o cdcecsme@rioeduca.net ou pelos telefones (21) 2679-2291/2679-3136.

13.4 A Nota Fiscal referente a entrega do material descrito neste Termo de Referência será atestada por três servidores designados através da Resolução SME "P", publicada em D.O. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o serviço Público Municipal.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022.


Paulo Silva Vieira
GERENTE II – E/SUBE/CDCEC/GPPE
11/234485-1


Joana Elisa Costa Oscar
COORDENADOR I – E/SUBE/CDCEC
11/218209-5

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA(S)/MARCA(S) DE GÊNERO(S)/PRODUTO(S) ALIMENTÍCIO(S)

(em papel timbrado da empresa)

Edital de Referência:

Motivo do encaminhamento: Inclusão de marca () Alteração de marca ()

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) GÊNERO(S)/PRODUTO(S) ALIMENTÍCIO(S)

GÊNERO(S)/PRODUTO(S)ALIMENTÍCIO(S)*	LASP
MARCA:	
CONTEÚDO LÍQUIDO:	
DATA FABRICAÇÃO:	
DATA VALIDADE:	
LOTE:	
Nº AMOSTRAS	
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (Vide legenda abaixo e registrar apenas os números)	

*Deverá ser preenchido um formulário para cada tipo de gênero/produto alimentício

Data, assinatura e carimbo do Responsável da Empresa

Marluce Fortunato
GERENTE III – S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD

MAT.: 11/175001-7

[Handwritten signature]

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO/SME ORDEN DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – OFM Nº /2022

Empresa:	
-----------------	--

Endereço:	
------------------	--

CNPJ:	Telefone:	e-mail:
Nº do Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer o(s) produto(s) abaixo discriminado(s) observadas às especificações e demais condições constantes do Termo de Referência (ANEXO II), constante do **processo administrativo nº07/003.576/2022**, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

I - DO OBJETO:

- 1 – PESQUISA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM COPO PLÁSTICO COM TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200ML, EMBALAGEM FINAL CAIXA COM 48 COPOS, devidamente descrito caracterizado e específico no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	8960.45.001-24	Água Mineral, Natural, sem gás, acondicionado em copo plástico com tampa aluminizada, conteúdo 200ml, embalagem final caixa com 48 copos	UN	R\$	R\$
TOTAL:				R\$	

[Handwritten signature]

Processo nº	07/003.576/2022	
Data de atuação	23/06/2022	Fis. 138
Rubrica	Extensão Curricular	

II - DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. O Órgão CONTRATANTE entregará o(s) pedido(s) do(s) gênero(s)/produto(s) alimentício(s) à(s) empresa(s) contratada(s) com local(is) e horário(s) preestabelecido(s). O(s) gênero(s)/produto(s) alimentício(s) deverá(ão) ser entregue(s) conforme cronograma de entrega (OFM) estabelecido pela CONTRATANTE;
2. O(s) gênero(s)/produto(s) alimentício(s) deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade às especificações dos **ITENS 6 e 12** deste Termo de Referência;
3. Por ocasião da entrega, o(s) produto(s) deverá(ão) apresentar-se com, no mínimo, 2/3 do prazo total de validade a decorrer;
4. Na Nota Fiscal deverá constar, além do estabelecido na legislação vigente, código, nome padronizado, marca e quantidade do(s) gênero(s) que estiver(em) sendo entregue(s);
5. A EMPRESA BENEFICIÁRIA é responsável pela qualidade de entrega, seja por serviço próprio ou terceirizado. Deverá assegurar que seja efetuada em veículos adequados às características do(s) gênero(s)/produto(s) alimentício(s), por funcionários devidamente uniformizados e identificados, nas quantidades, data, horário e locais preestabelecidos. O entregador deverá acompanhar todo o processo de conferência do(s) gênero(s)/produto(s) alimentícios na Unidade;
6. Serão considerados aptos para transporte de gêneros/produtos alimentícios, os veículos com Licenciamento Sanitário Vigente, emitido por Órgão competente;
7. A(S) EMPRESA(S) BENEFICIÁRIA(S) que não cumprir(em) a exigência constante no **item 7.6** estará(ão) sujeita(s) à(s) sanções administrativas.
8. Caberá à CONTRATANTE, no momento do recebimento, solicitar a apresentação do Certificado de Regis
9. Caso sejam constatadas irregularidades quanto à quantidade do(s) gênero(s)/produto(s) alimentício(s) pelo Órgão CONTRATANTE, o mesmo deverá adotar as medidas cabíveis, quanto a qualidade, notificar a S/IVISA-RIO. A EMPRESA BENEFICIÁRIA



Processo nº	07/003.576/2022	
Data de Autuação	23/06/2022	Fis. 139
Rubrica	[assinatura]	

ficará obrigada a trocar ou repor os gêneros(s)/produto(s) alimentício(s), no prazo máximo de até (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município;

10. O controle da qualidade do(s) produto(s) e sua(s) diversa(s) marca(s) ocorrerá(ão) durante todo o período de fornecimento pela S/IVISA-RIO. Caso seja constatada qualquer irregularidade na qualidade tro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e Licença Sanitária vigentes; do(s) produto(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ter o seu fornecimento suspenso e ser(em) submetido(s) à análise(s) e avaliação(ões) que fizer(em) necessária(s). Caberá à EMPRESA BENEFICIÁRIA adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento;
11. É facultado à S/IVISA-RIO durante o período do fornecimento, proceder à colheita de amostras dos produtos para realização de análises físico-químicas e/ou microbiológicas, e demais análises que se fizerem necessárias, em laboratório referenciado. As embalagens retiradas para análise deverão ser repostas pela EMPRESA BENEFICIÁRIA, sem ônus para a municipalidade.
- 12- O Termo de Referência (ANEXO I) e a Proposta de Preços integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Material - OFM.

IV - DO PAGAMENTO

O pagamento da presente Ordem de Fornecimento de Material será efetuado ao(s) Beneficiário(s) do(s) Registro(s), mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, devendo efetivar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº 2.800, de 21/02/2014, efetuados somente em c/c aberta no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato nº 103/11-SMF, publicado no D.O. RIO nº 195 de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF-PP 03/14 ou em outro banco que venha substituí-lo, nos conformes legais.

[assinatura] [assinatura]

Processo nº	07/003-576/2022	
Data de atuação	23/06/2022	Fis. 140
Rubrica	e Extensão Curricular	

V - DO LOCAL DE ENTREGA:

1 – No Operador Logístico – Milano Brasil

2 - A entrega da mercadoria deverá ser feita após a retirada do empenho.

Rio de Janeiro, de de 2022.

CONTRATANTE / ÓRGÃO DA SME (CARIMBO DO RESPONSÁVEL)

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento de Material, estando ciente das condições de fornecimento aqui estabelecidas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

CONTRATADA (CARIMBO DO CNPJ)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

 